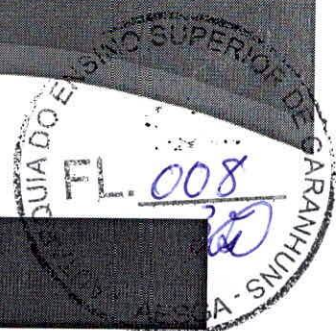




TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação que ora se objetiva, busca suprir a necessidade de oferecer, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, variados meios de pagamentos. Em razão disso, necessário se faz contratar o fornecimento de solução de pagamentos eletrônicos, cuja captura, transmissão, processamento e liquidações financeiras ocorram por intermédio do uso de cartões, nas funções de débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente.

2.2. Diante do cenário atual do crescente uso de meios eletrônicos de pagamento, os cartões de débito ou de crédito são formas de pagamento que permitem a dedução do valor de um pagamento diretamente na conta corrente ou poupança do possuidor do cartão, na primeira opção, ou um comprometimento de pagamento dentro de determinado prazo, na segunda opção.

2.3. O Banco Central determinou, através da circular nº 3.815 de dezembro de 2016, o fim da exclusividade de bandeiras em máquinas de cartão. Ou seja, as operadoras devem ter as suas máquinas preparadas para aceitar pagamentos com cartão de todas as bandeiras que operam no mercado.

2.4. Os cartões de crédito ou débito são alternativas mais seguras e cômodas para a efetivação de um pagamento.

2.5. O julgamento da licitação será por **menor preço global**, o que implica à empresa vencedora a prestação de serviços dos itens descritos neste Termo.

2.6. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista a indivisibilidade do objeto final, que é a prestação de serviços de captura, transmissão,





processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2. Este objeto contempla o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de produtos ofertados pela AESGA, nas modalidades de débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes.

3.3. A CONTRATADA deverá transacionar operações com o máximo de bandeiras de cartão de crédito possíveis e existentes no mercado brasileiro, sendo obrigatórias as transações com as bandeiras: Visa, MasterCard, Elo, American Express e Hipercard.

3.4. Funções para pagamento:

3.4.1 Função de débito: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de débito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do pagamento referente à transação se dá à vista mediante crédito em conta corrente no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.2. Função de crédito à vista: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.3 Função de crédito parcelado: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento é dividido entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, cuja liquidação se dará nos prazos acordados, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.4 Função recorrência programada: modalidade oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, a transação oferece serviços para pagamentos periódicos de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas. Operação comercial que não compromete o limite do cartão do usuário.

3.5 Canais de utilização





3.5.1 Terminais móveis: são equipamentos que não ficam instalados em caixa fixo, isto é, têm total mobilidade. Seu funcionamento não dependerá de uma linha telefônica e devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code.

3.5.2 Terminais Pinpad: são aqueles que são instalados em caixa fixo, isto é, têm mobilidade reduzida. Seu funcionamento dependerá do integrador TEF - Transferência Eletrônica de Fundos, software que faz a captura das transações e as envia para a rede adquirente via internet ou links dedicados. Os equipamentos devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code e geração de link através do aplicativo para pagamento parcelado personalizado.

3.5.3. Comércio eletrônico WEB / E-COMMERCE: são aqueles destinados as vendas online por meio da Internet em plataforma digital para e-commerce.

3.6. A CONTRATADA deverá intermediar o processamento eletrônico de transações, interligando as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE aos sistemas da rede adquirente.

3.7. A CONTRATADA deverá identificar e substituir automaticamente os cartões expirados para pagamento recorrente.

3.8. Os dados financeiros, tais como o número do cartão, código de segurança e validade, serão digitados e armazenados no servidor da CONTRATADA, fazendo com que nenhum destes dados seja armazenado no sistema da AESGA, exceto o token gerado exclusivamente para transações recorrentes.

3.9. Todas as comunicações referentes ao processamento das transações devem utilizar rotinas de criptografia aderentes aos padrões estabelecidos pelas instituições financeiras.

3.10. A CONTRATADA deverá garantir o checkout transparente, não sendo permitido o redirecionamento para páginas de terceiros.

3.11. A solução de pagamento deverá ser devidamente homologada pelas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de manuais e de suporte técnico a respeito da integração de seu sistema com as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE, devendo disponibilizar todas as interfaces necessárias para a integração com demais sistemas e bases de dados da AESGA, tais como API, DLL, biblioteca, Web





Services, rotinas proprietárias e outras documentações correlatas, a serem identificadas pela Contratada e acordadas com a equipe técnica da AESGA.

3.13. A Integração da solução de pagamento com as plataformas de e-commerces do CONTRATANTE, para registro e cancelamento das transações financeiras, deverá ser feita preferencialmente por meio da tecnologia Microsoft WCF, suportando as versões mais atuais dos protocolos SOAP e REST.

3.14. As soluções de pagamentos deveram estar disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.15. A CONTRATADA deverá conciliar vendas e taxas cobradas pelas adquirentes/administradoras (previsto x realizado) de acordo com cada modalidade de venda.

3.16. A CONTRATADA deverá oferecer sistema antifraude.

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de gateway.

3.18. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de integrador TEF, cujos custos de operacionalização deverão estar inclusos na composição da taxa administrativa, constante na planilha de preços.

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de conciliador, para as capturas realizadas por meio físico e plataforma digital.

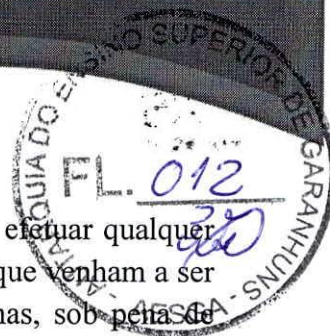
3.20. A CONTRATADA deverá garantir a segurança física e lógica dos servidores que armazenam as soluções de pagamento, bem como de todo o processamento das transações de pagamento.

3.21. A instalação e desinstalação dos equipamentos móveis serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pela AESGA.

3.22. A AESGA, de acordo com as suas necessidades, poderá solicitar a desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos a qualquer momento, sem que isso implique em multa contratual para com a CONTRATADA, bem como qualquer outro custo inerente a operação.

3.23. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária, tais como: Bobinas de Impressão, Material de divulgação de bandeiras aceitas, enfim todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados à AESGA, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.





3.24. A CONTRATADA se compromete a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares de titularidade e propriedade intelectual da AESGA, que venham a ser utilizados na realização das transações, ou que sejam necessárias às mesmas, sob pena de rescisão e aplicação das culminações previstas contratualmente.

3.25. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as regras de mercado dos meios de pagamentos que ela disponibilizar para uso da AESGA, mantendo seus equipamentos aptos para tal.

3.26. Monitoramento das transações:

3.26.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio via web, com acesso exclusivo à AESGA, através de usuário e senha, para acompanhamento e controle das transações financeiras operadas em sua plataforma.

3.26.2 Nos extratos devem constar capturas, cancelamentos, chargeback, estornos e tarifas.

3.27. Prazo de instalação e repasse de valores

3.27.1 O prazo de instalação dos terminais fixos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.27.2. O prazo para repasse de valores para a AESGA:

- a) Cartão de débito – de no máximo, 01 (um) dia corrido após a transação;
- b) Cartão de crédito (1x) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a transação;
- c) Cartão de crédito (de 02 a 12 vezes) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a cada parcela vencida, após a transação.

4. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Tabela estimativa de custos e composição por bandeira:

Equipamentos/Terminais:

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MÉDIO MENSAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3,00	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO	R\$ 75,18	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1,00	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$ -	R\$ -	R\$ -





TOTAL	RS	225,54	RS 2.706,48
--------------	----	--------	-------------

4.1.2. Estimativas de vendas / custo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
VENDAS NO CARTÃO DE DÉBITO, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À vista	R\$ 930.636,27	1,57%	R\$ 14.610,99
VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO À VISTA, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À vista	R\$ 1.468.485,96	2,70%	R\$ 39.649,12
VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO PARCELADO, SEM INCLUSÃO DE ENCARGOS, [REDACTED] A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À prazo - 02 a 06	R\$ 1.165.417,36	3,08%	R\$ 35.894,85
VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO PARCELADO, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À prazo - 07 a 12 vezes	R\$ 1.165.417,36	3,52%	R\$ 41.022,69
TOTAL				R\$ 131.177,66

A estimativa de faturamento anual foi baseada nos pagamentos dos últimos exercícios.

4.1.4. Estimativas de vendas / custo:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MÊS	12,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ TERMINAIS/ PLATAFORMA	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
2	MÊS	12,00	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NA MODALIDADE DÉBITO/CRÉDITO	R\$ 10.931,47	R\$ 131.177,66
TOTAL MÉDIA				R\$ 11.157,01	R\$ 133.884,14

4.2. O julgamento das propostas será pelo menor valor de taxa administrativa, representada pelo menor preço global, após a classificação provisória da proposta vencedora, deverá ser realinhada, observando os percentuais máximos para cada serviço. A contratação será por 12 (doze) meses, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.





5. DA FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento de taxas administrativas ocorrerá à CONTRATADA por meio de desconto nas operações com os cartões de débito, crédito e/ou recorrência de cada estabelecimento, devendo ser fornecido à AESGA extrato mensal consolidado com as comissões geradas no mês de referência, o qual deverá ser atestado pelo fiscal indicado pela AESGA.

5.2. A CONTRATANTE indicará a servidora Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252, para acompanhar a execução contratual

5.3. As demais despesas como taxa de locação dos equipamentos/máquinas, se for o caso, poderá ou não ser descontada nas operações com cartões ou paga à CONTRATADA por outro meio de pagamento, conforme solicitação feita pela AESGA.

5.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme prazos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições e demais características constantes de sua proposta.

6.2. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

6.3. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço em até 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





6.6. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

6.7. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

6.8. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

7.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

7.4. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;



Assinado



b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.





8.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Garanhuns, em 04 de maio de 2023.

Aricleiton Cavalcanti Cintra
Secretário de Finanças e Orçamento





PREÇO MÉDIO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIAQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E MANUIAS, COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DAS MENSALIDADES, REQUERIMENTOS E DEMAIS BENS E SERVIÇOS OFERTADOS PELA AESGA. COM FORNECIMENTO DE TERMINIAIS FÍSICOS E VIA INTERNET (E-COMMERCE DE CAPTURA DE TRANSAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

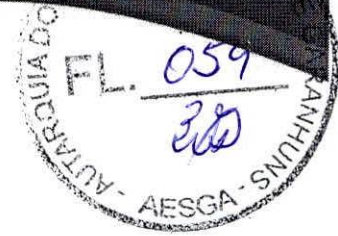
Item	Especificação detalhada	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	PREÇO MÉDIO
		CIELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A CNPJ: 01.027.058/0001-91	STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A CNPJ: 16.501.555/0001-57	BK Instituição de Pagamentos LTDA CNPJ: 16.814.330/0001-50	
		Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	MAQUINETA	R\$ 79,90	R\$ 79,00	R\$ 66,66	R\$ 75,18
2	DÉBITO	1,26%	1,34%	2,10%	1,57%
3	CRÉDITO A VISTA	2,39%	2,72%	3,00%	2,70%
4	CRÉDITO 02 A 06 MESES	2,87%	2,87%	3,50%	3,08%
5	CRÉDITO 07 A 12 MESES	2,99%	3,07%	4,50%	3,52%

2. PLANILHA DE CUSTOS

Equipamentos/Terminais:

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MÉDIO MENSAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3,00	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO	R\$ 75,18	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1,00	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ 225,54	R\$ 2.706,48





Estimativas de vendas / custo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
Vendas no cartão de débito, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 930.636,27	1,57%	R\$ 14.610,99
Vendas no cartão de crédito à vista, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 1.468.485,96	2,70%	R\$ 39.649,12
Vendas no cartão de crédito parcelado, sem inclusão de encargos, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 02 a 06 vezes	R\$ 1.165.417,36	3,08%	R\$ 35.894,85
Vendas no cartão de crédito parcelado, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 07 a 12 vezes	R\$ 1.165.417,36	3,52%	R\$ 41.022,69
TOTAL				R\$ 131.177,66

Estimativas de vendas / custo:

ITEM	unidade	Qtd	descrição	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MÊS	12,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ TERMINAIS/ PLATAFORMA	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
2	MÊS	12,00	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS MODALIDADE DÉBITO/CRÉDITO	R\$ 10.931,47	R\$ 131.177,66
TOTAL MÉDIA				R\$ 11.157,01	R\$ 133.884,14

Garanhuns, em 04 de maio de 2023

Juliana de Pontes
 Juliana de Pontes M. Rodrigues
 Departamento de Compras



EMENTA: ANÁLISE DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E MANUAIS COM CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DAS MENSALIDADES, REQUERIMENTOS E DEMAIS BENS E SERVIÇOS OFERTADOS PELA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS. LEGALIDADE.

O Pregoeiro da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria pronunciamento sobre as minutas do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses.

É o relatório. Passamos a opinar.



Primeiramente, é importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu artigo 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade inseridos no texto Constitucional.

Destarte, por força do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso



próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem; V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital e seus anexos atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014, Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 3.555/00, e demais instrumentos normativos pertinentes.

Diante do exposto, esta Assessoria **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo licitatório nº 009/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, considerando que a minuta do edital se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos (Termo de Referência (Anexo I); Minuta de Contrato (Anexo II) e Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III), cumprindo as exigências do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela AESGA, bem como dos valores nas demais planilhas contidas no edital, ficando este sob a responsabilidade da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns/PE, 08 de maio de 2023.



Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência
OAB/PE 30.555



CONTROLADORIA GERAL

ANÁLISE DE CONTROLE Nº 013/2023.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA AESGA

Ao Sr. Ricardo José de Souza Costa
Pregoeiro - AESGA

Processo Licitatório nº 009/2023.
Pregão Eletrônico nº 006/2023.

EMENTA: Licitação. Análise Prévia do Edital de Licitação e seus Anexos. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 3.555/00.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses
- 1.2. A descrição detalhada dos serviços está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.





- c) Preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- d) Preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes das propostas e de documentações, bem como para início de abertura no sistema eletrônico;
- e) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- f) Indicação dos anexos que compõe o Edital;
- g) Indicação dos pré-requisitos para participação no certame;
- h) Indicação do cadastramento/credenciamento prévio;
- i) Indicação das condições para participação da licitação;
- j) Indicação do envio das Propostas de Preços;
- k) Indicação da forma de apresentação das propostas;
- l) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- m) Indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços;
- n) Indicação dos documentos a serem apresentados na fase de habilitação;
- o) Indicação com disposição clara para o licitante que queira apresentar recurso administrativo;
- p) Indicação da formalização da Adjudicação e Homologação, constatadas a regularidade dos atos praticados no certame;
- q) Indicação do envio/remessa dos documentos para serem acostados no processo;
- r) Indicação das condições para a formalização/assinatura do contrato;
- s) Indicação da rescisão do contrato e das sanções para o caso de inadimplemento;
- t) Indicação do local, horário para prestação dos serviços sobre objeto da licitação;
- u) Indicação das condições de pagamento;
- v) Indicação da vigência do instrumento contratual;
- w) Indicação das penalidades no cometimento no procedimento ou na execução contratual;
- x) Indicação da dotação orçamentária para execução das despesas; e,
- y) Outras indicações, que for necessária para o devido processo legal e melhor seleção das propostas mais vantajosa para Autarquia.

CONTROLADORIA GERAL



4.3. No que respeita a minuta contratual, incumbe a Controladoria Geral pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) Condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) Registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de prestação de serviços;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, quando for o caso;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

X - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - cláusulas que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no §6º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentária, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

XV - As alterações quando necessárias, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme art. 65, e alterações posteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparente/>
assinado por: idUser 466

[Handwritten signature]

CONTROLADORIA GERAL

4.4. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio instruída com parecer do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado e a norma Federal (LLC nº 8.666/93), a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle, uma vez que é parte envolvida na presente análise.

5. DA RECOMENDAÇÃO

Sem recomendações.

6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exm^o Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação da AESGA.

6.3. Atendendo ao procedimento as regências legais, e em cumprimento ao previsto no art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, atenda para a necessidade da publicidade em local apropriado, contendo o resumo, como forma de garantia de eficácia do ato administrativo praticado pelo Agente Público.

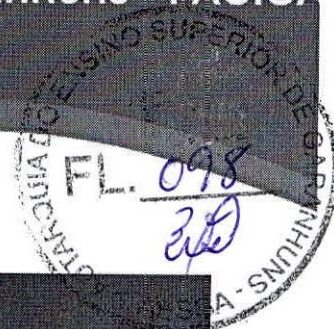
Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 15 de maio de 2023.



Assuero Messias da Silva Vieira
Controlador Geral Interno da AESGA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, através de sua Presidente, torna público que se acha aberta licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024/2019, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 084/2009 e Decreto Municipal nº 027/2014, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA E DISPUTA	30/05/2023
HORÁRIO	09:00 HRS
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508, Heliópolis – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3763-8269
ADITAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima estipulada, o certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses.





1.2. A descrição detalhada dos serviços estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e seus anexos e a descrição do sistema Comprasnet, sempre prevalecerá o estabelecido em Edital.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos de I a III, conforme descrito abaixo:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Minuta de Contrato (Anexo II).
- c) Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.5. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

a) Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

Van Canabarro





4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do pregão eletrônico, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.2. A impugnação deverá ser manifestada por escrito, dirigida ao pregoeiro, protocolizando o original, no horário das 09h00min às 16h00min, em dias úteis, no endereço da sede da AESGA ou por meio do e-mail licitacoes@aesga.edu.br.
- 4.3. A resposta ao pedido de impugnação se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações vincularão todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão divulgados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este Edital, para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que elaborou sua proposta de maneira independente;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição.
- f) Que não utiliza mão de obra em trabalho forçado ou degradante;

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir do momento da divulgação do edital no endereço eletrônico, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. Nos preços propostos e nos lances deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação tais como impostos: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução de serviços.

8.5. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das discriminadas abaixo:

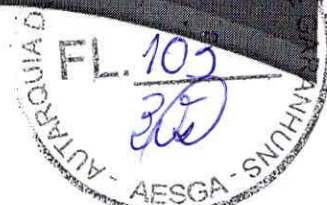
8.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de preço entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,10 (dez centavo)**.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.27.1. no país;

9.27.2. por empresas brasileiras;

9.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários





de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O licitante deve enviar proposta de preço contendo especificação detalhada do item ofertado e preços atualizados de acordo com o último lance ofertado durante o pregão;

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

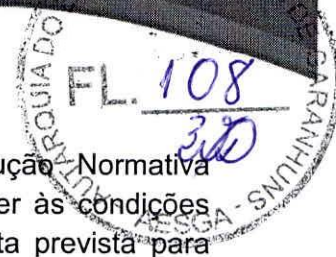
11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.





11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitações@aesga.edu.br indicando-se como assunto a modalidade e o número da licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....), dirigindo a mensagem ao pregoeiro designado para conduzir a abertura do certame, identificado no preâmbulo deste edital.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação jurídica:

Antônio Carlos





11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





11.8.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.10. caso o licitante detentor do melhor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

11.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.9.2. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED.

11.9.2.1. Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

U. Carvalho





11.9.2.2. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

11.9.2.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, ficando ainda sujeito a conferência de seus cálculos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.9.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.2.5. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

11.9.2.6. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.9.2.7. Com encosto no art. 18 A, § 1 da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” e o § 2º do art. 1.179 ambos previsto no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, Entregar balanços patrimoniais, tudo baseado na legislação citada.





11.10. Qualificação Técnica

11.10.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

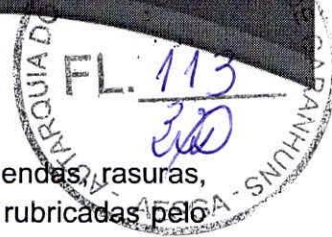
11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Encaminhado





12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. Apresentar planilhas de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

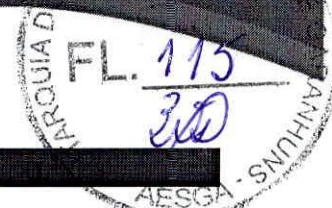
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Assinatura





16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento de taxas administrativas ocorrerá à CONTRATADA por meio de desconto direto nas operações com os cartões de débito, crédito e/ou recorrência de cada estabelecimento, devendo ser fornecido à AESGA extrato mensal consolidado com as comissões geradas no mês de referência.

19.2. As demais despesas como taxa de locação dos equipamentos/máquinas, se for o caso, poderá ou não ser descontada nas operações com cartões ou paga à CONTRATADA por outro meio de pagamento, conforme solicitação feita pela AESGA.

19.3. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

20.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

Assinatura





a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1 a 10% do valor contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 ou, ainda, no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II – impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

20.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 05 (cinco) dias

20.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.6. Objetivando evitar dando ao erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

Antônio





20.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

20.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

21.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

21.4. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

21.5. Todos os horários informados nesse Edital obedecerão o Horário de Brasília (DF).

21.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

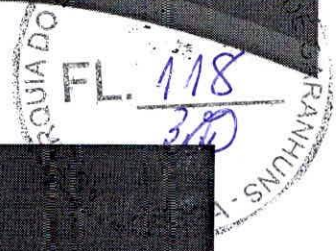
21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Garanhuns/PE.

21.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do pregoeiro e membros da equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos pertinentes ao processo licitatório.

Garanhuns, 15 de maio de 2023.


Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação que ora se objetiva, busca suprir a necessidade de oferecer, a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, variados meios de pagamentos. Em razão disso, necessário se faz contratar o fornecimento de solução de pagamentos eletrônicos, cuja captura, transmissão, processamento e liquidações financeiras ocorram por intermédio do uso de cartões, nas funções de débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente.

2.2. Diante do cenário atual do crescente uso de meios eletrônicos de pagamento, os cartões de débito ou de crédito são formas de pagamento que permitem a dedução do valor de um pagamento diretamente na conta corrente ou poupança do possuidor do cartão, na primeira opção, ou um comprometimento de pagamento dentro de determinado prazo, na segunda opção.

2.3. O Banco Central determinou, através da circular nº 3.815 de dezembro de 2016, o fim da exclusividade de bandeiras em máquinas de cartão. Ou seja, as operadoras devem ter as suas máquinas preparadas para aceitar pagamentos com cartão de todas as bandeiras que operam no mercado.

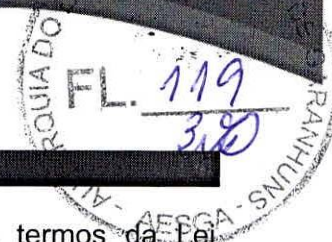
2.4. Os cartões de crédito ou débito são alternativas mais seguras e cômodas para a efetivação de um pagamento.

2.5. O julgamento da licitação será por **menor preço global**, o que implica à empresa vencedora a prestação de serviços dos itens descritos neste Termo.

2.6. Este critério de julgamento se justifica pela natureza da contratação, segundo a qual o fracionamento dos itens não se coaduna com o princípio da economia de escala, haja vista a indivisibilidade do objeto final, que é a prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Página 21 de 43





3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2. Este objeto contempla o fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de produtos ofertados pela AESGA, nas modalidades de débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes.

3.3. A CONTRATADA deverá transacionar operações com o máximo de bandeiras de cartão de crédito possíveis e existentes no mercado brasileiro, sendo obrigatórias as transações com as bandeiras: Visa, MasterCard, Elo, American Express e Hipercard.

3.4. Funções para pagamento:

3.4.1 Função de débito: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de débito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do pagamento referente à transação se dá à vista mediante crédito em conta corrente no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.2. Função de crédito à vista: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.3 Função de crédito parcelado: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento é dividido entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, cuja liquidação se dará nos prazos acordados, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.4 Função recorrência programada: modalidade oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, a transação oferece serviços para pagamentos periódicos de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas. Operação comercial que não compromete o limite do cartão do usuário.

3.5 Canais de utilização

3.5.1 Terminais móveis: são equipamentos que não ficam instalados em caixa fixo, isto é, têm total mobilidade. Seu funcionamento não dependerá de uma linha telefônica e devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code.

3.5.2 Terminais Pinpad: são aqueles que são instalados em caixa fixo, isto é, têm mobilidade reduzida. Seu funcionamento dependerá do integrador TEF - Transferência Eletrônica de Fundos, software que faz a captura das transações e as envia para a rede





adquirente via internet ou links dedicados. Os equipamentos devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code e geração de link através do aplicativo para pagamento parcelado personalizado.

3.5.3. Comércio eletrônico WEB / E-COMMERCE: são aqueles destinados as vendas online por meio da Internet em plataforma digital para e-commerce.

3.6. A CONTRATADA deverá intermediar o processamento eletrônico de transações, interligando as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE aos sistemas da rede adquirente.

3.7. A CONTRATADA deverá identificar e substituir automaticamente os cartões expirados para pagamento recorrente.

3.8. Os dados financeiros, tais como o número do cartão, código de segurança e validade, serão digitados e armazenados no servidor da CONTRATADA, fazendo com que nenhum destes dados seja armazenado no sistema da AESGA, exceto o token gerado exclusivamente para transações recorrentes.

3.9. Todas as comunicações referentes ao processamento das transações devem utilizar rotinas de criptografia aderentes aos padrões estabelecidos pelas instituições financeiras.

3.10. A CONTRATADA deverá garantir o checkout transparente, não sendo permitido o redirecionamento para páginas de terceiros.

3.11. A solução de pagamento deverá ser devidamente homologada pelas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de manuais e de suporte técnico a respeito da integração de seu sistema com as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE, devendo disponibilizar todas as interfaces necessárias para a integração com demais sistemas e bases de dados da AESGA, tais como API, DLL, biblioteca, Web Services, rotinas proprietárias e outras documentações correlatas, a serem identificadas pela Contratada e acordadas com a equipe técnica da AESGA.

3.13. A Integração da solução de pagamento com as plataformas de e-commerces do CONTRATANTE, para registro e cancelamento das transações financeiras, deverá ser feita preferencialmente por meio da tecnologia Microsoft WCF, suportando as versões mais atuais dos protocolos SOAP e REST.

3.14. As soluções de pagamentos deveram estar disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.





3.15. A CONTRATADA deverá conciliar vendas e taxas cobradas pelas adquirentes/administradoras (previsto x realizado) de acordo com cada modalidade de venda.

3.16. A CONTRATADA deverá oferecer sistema antifraude.

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de gateway.

3.18. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de integrador TEF, cujos custos de operacionalização deverão estar inclusos na composição da taxa administrativa, constante na planilha de preços.

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de conciliador, para as capturas realizadas por meio físico e plataforma digital.

3.20. A CONTRATADA deverá garantir a segurança física e lógica dos servidores que armazenam as soluções de pagamento, bem como de todo o processamento das transações de pagamento.

3.21. A instalação e desinstalação dos equipamentos móveis serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pela AESGA.

3.22. A AESGA, de acordo com as suas necessidades, poderá solicitar a desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos a qualquer momento, sem que isso implique em multa contratual para com a CONTRATADA, bem como qualquer outro custo inerente a operação.

3.23. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária, tais como: Bobinas de Impressão, Material de divulgação de bandeiras aceitas, enfim todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados à AESGA, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

3.24. A CONTRATADA se compromete a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares de titularidade e propriedade intelectual da AESGA, que venham a ser utilizados na realização das transações, ou que sejam necessárias às mesmas, sob pena de rescisão e aplicação das culminações previstas contratualmente.

3.25. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as regras de mercado dos meios de pagamentos que ela disponibilizar para uso da AESGA, mantendo seus equipamentos aptos para tal.

3.26. Monitoramento das transações:





3.26.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio via web, com acesso exclusivo à AESGA, através de usuário e senha, para acompanhamento e controle das transações financeiras operadas em sua plataforma.

3.26.2 Nos extratos devem constar capturas, cancelamentos, chargeback, estornos e tarifas.

3.27. Prazo de instalação e repasse de valores

3.27.1 O prazo de instalação dos terminais fixos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.27.2. O prazo para repasse de valores para a AESGA:

- a) Cartão de débito – de no máximo, 01 (um) dia corrido após a transação;
- b) Cartão de crédito (1x) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a transação;
- c) Cartão de crédito (de 02 a 12 vezes) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a cada parcela vencida, após a transação.

4. DO QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Tabela estimativa de custos e composição por bandeira:

4.1.1 Equipamentos/Terminais:

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MÉDIO MENSAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3,00	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO	R\$ 75,18	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1,00	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ 225,54	R\$ 2.706,48

4.1.2. Estimativas de vendas / custo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
VENDAS NO CARTÃO DE DÉBITO, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À vista	R\$ 930.636,27	1,57%	R\$ 14.610,99
VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO À VISTA, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À vista	R\$ 1.468.485,96	2,70%	R\$ 39.649,12





VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO PARCELADO, SEM INCLUSÃO DE ENCARGOS, [REDACTED]	À prazo - 02 a	R\$ 1.165.417,36	3,08%	R\$ 35.894,85
RECEITA ANUAL ESTIMADA				
VENDAS NO CARTÃO DE CRÉDITO PARCELADO, CONSIDERANDO-SE A RECEITA ANUAL ESTIMADA	À prazo - 07 a 12 vezes	R\$ 1.165.417,36	3,52%	R\$ 41.022,69
TOTAL				R\$ 131.177,66

A estimativa de faturamento anual foi baseada nos pagamentos dos últimos exercícios.

4.1.4. Estimativas de vendas / custo:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MÊS	12,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ TERMINAIS/ PLATAFORMA	R\$ 225,54	R\$ 2.706,48
2	MÊS	12,00	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NA MODALIDADE DÉBITO/CRÉDITO	R\$ 10.931,47	R\$ 131.177,66
TOTAL MÉDIA				R\$ 11.157,01	R\$ 133.884,14

4.2. O julgamento das propostas será pelo menor valor de taxa administrativa, representada pelo menor preço global, após a classificação provisória da proposta vencedora, deverá ser realinhada, observando os percentuais máximos para cada serviço. A contratação será por 12 (doze) meses, devendo estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O pagamento de taxas administrativas ocorrerá à CONTRATADA por meio de desconto direto nas operações com os cartões de débito, crédito e/ou recorrência de cada estabelecimento, devendo ser fornecido à AESGA extrato mensal consolidado com as comissões geradas no mês de referência, o qual deverá ser atestado pelo fiscal indicado pela AESGA.

5.2. A CONTRATANTE indicará a servidora Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252, para acompanhar a execução contratual

5.3. As demais despesas como taxa de locação dos equipamentos/máquinas, se for o caso, poderá ou não ser descontada nas operações com cartões ou paga à CONTRATADA por outro meio de pagamento, conforme solicitação feita pela AESGA.

5.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis





5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme prazos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições e demais características constantes de sua proposta.

6.2. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

6.3. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação do serviço em até 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.6. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

6.7. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

6.8. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

6.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.





7.2. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato.

7.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

7.4. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

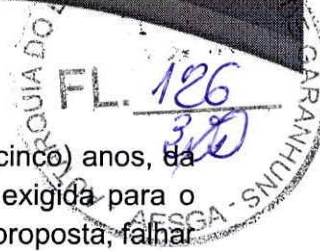
b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.





II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aricleiton Cavalcanti Cintra
Secretário de Finanças e Orçamento





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ / _____

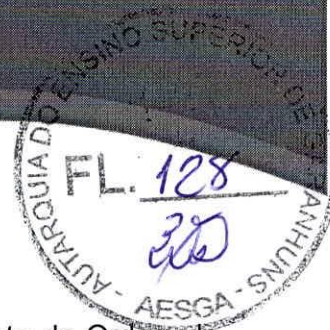
Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Adriana Pereira Dantas Carvalho, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 4743197 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constituirá objeto do contrato a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 006/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.





CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, podendo ser renovado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

3.2. Fornecimento de canais de utilização com funções para pagamento de produtos ofertados pela AESGA, nas modalidades de débito, crédito à vista, crédito parcelado e recorrente, conforme detalhamento contido nos itens subsequentes.

3.3. A CONTRATADA deverá transacionar operações com o máximo de bandeiras de cartão de crédito possíveis e existentes no mercado brasileiro, sendo obrigatórias no mínimo as transações com as bandeiras: Visa, MasterCard, Elo, American Express e Hipercard.

3.4. Funções para pagamento:

3.4.1 Função de débito: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de débito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do pagamento referente à transação se dá à vista mediante crédito em conta corrente no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.2. Função de crédito à vista: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.3 Função de crédito parcelado: modalidade, oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, no pagamento de produto ou serviço, no qual o recebimento é dividido entre 2 (duas) e 12 (doze) parcelas, cuja liquidação se dará nos prazos acordados, descontadas as taxas ou tarifas negociadas.

3.4.4 Função recorrência programada: modalidade oferecida pela AESGA ao portador de cartão de crédito, a transação oferece serviços para pagamentos periódicos de produto ou serviço, no qual o recebimento do valor à vista ocorre no prazo acordado, descontadas as taxas ou tarifas negociadas. Operação comercial que não compromete o limite do cartão do usuário.

3.5 Canais de utilização

3.5.1 Terminais móveis: são equipamentos que não ficam instalados em caixa fixo, isto é, têm total mobilidade. Seu funcionamento não dependerá de uma linha telefônica e devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code.





3.5.2 Terminais Pinpad: são aqueles que são instalados em caixa fixo, isto é, têm mobilidade reduzida. Seu funcionamento dependerá do integrador TEF - Transferência Eletrônica de Fundos, software que faz a captura das transações e as envia para a rede adquirente via internet ou links dedicados. Os equipamentos devem possuir tecnologia de pagamento por aproximação, pagamento PIX e QR Code e geração de link através do aplicativo para pagamento parcelado personalizado.

3.5.3. Comércio eletrônico WEB / E-COMMERCE: são aqueles destinados as vendas online por meio da Internet em plataforma digital para e-commerce.

3.6. A CONTRATADA deverá intermediar o processamento eletrônico de transações, interligando as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE aos sistemas da rede adquirente.

3.7. A CONTRATADA deverá identificar e substituir automaticamente os cartões expirados para pagamento recorrente.

3.8. Os dados financeiros, tais como o número do cartão, código de segurança e validade, serão digitados e armazenados no servidor da CONTRATADA, fazendo com que nenhum destes dados seja armazenado no sistema da AESGA, exceto o token gerado exclusivamente para transações recorrentes.

3.9. Todas as comunicações referentes ao processamento das transações devem utilizar rotinas de criptografia aderentes aos padrões estabelecidos pelas instituições financeiras.

3.10. A CONTRATADA deverá garantir o checkout transparente, não sendo permitido o redirecionamento para páginas de terceiros.

3.11. A solução de pagamento deverá ser devidamente homologada pelas instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

3.12. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de manuais e de suporte técnico a respeito da integração de seu sistema com as plataformas de e-commerce do CONTRATANTE, devendo disponibilizar todas as interfaces necessárias para a integração com demais sistemas e bases de dados da AESGA, tais como API, DLL, biblioteca, Web Services, rotinas proprietárias e outras documentações correlatas, a serem identificadas pela Contratada e acordadas com a equipe técnica da AESGA.

3.13. A Integração da solução de pagamento com as plataformas de e-commerces do CONTRATANTE, para registro e cancelamento das transações financeiras, deverá ser feita preferencialmente por meio da tecnologia Microsoft WCF, suportando as versões mais atuais dos protocolos SOAP e REST.





3.14. As soluções de pagamentos deveram estar disponíveis e operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.15. A CONTRATADA deverá conciliar vendas e taxas cobradas pelas adquirentes/administradoras (previsto x realizado) de acordo com cada modalidade de venda.

3.16. A CONTRATADA deverá oferecer sistema antifraude.

3.17. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de gateway.

3.18. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de integrador TEF, cujos custos de operacionalização deverão estar inclusos na composição da taxa administrativa.

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de conciliador, para as capturas realizadas por meio físico e plataforma digital.

3.20. A CONTRATADA deverá garantir a segurança física e lógica dos servidores que armazenam as soluções de pagamento, bem como de todo o processamento das transações de pagamento.

3.21. A instalação e desinstalação dos equipamentos móveis serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pela AESGA.

3.22. A AESGA, de acordo com as suas necessidades, poderá solicitar a desinstalação e/ou remanejamento de equipamentos a qualquer momento, sem que isso implique em multa contratual para com a CONTRATADA, bem como qualquer outro custo inerente a operação.

3.23. Caberá à CONTRATADA realizar a manutenção necessária, tais como: Bobinas de Impressão, Material de divulgação de bandeiras aceitas, enfim todos os serviços e materiais necessários ao pleno funcionamento dos terminais disponibilizados à AESGA, substituindo aqueles impróprios para o uso, sem qualquer custo adicional.

3.24. A CONTRATADA se compromete a não ceder, manipular, copiar ou efetuar qualquer alteração em softwares de titularidade e propriedade intelectual da AESGA, que venham a ser utilizados na realização das transações, ou que sejam necessárias às mesmas, sob pena de rescisão e aplicação das culminações previstas contratualmente.

3.25. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as regras de mercado dos meios de pagamentos que ela disponibilizar para uso da AESGA, mantendo seus equipamentos aptos para tal.

3.26. Monitoramento das transações:





3.26.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio via web, com acesso exclusivo à AESGA, através de usuário e senha, para acompanhamento e controle das transações financeiras operadas em sua plataforma.

3.26.2 Nos extratos devem constar capturas, cancelamentos, chargeback, estornos e tarifas.

3.27. Prazo de instalação e repasse de valores

3.27.1 O prazo de instalação dos terminais fixos é de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.27.2. O prazo para repasse de valores para a AESGA:

- a) Cartão de débito – de no máximo, 01 (um) dia corrido após a transação;
- b) Cartão de crédito (1x) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a transação;
- c) Cartão de crédito (de 02 a 12 vezes) – de no máximo, 30 (trinta) dias corridos a cada parcela vencida, após a transação.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Autarquia pagará ao contratado uma importância total de R\$ (_____), conforme disposto na proposta do CONTRATADO, sintetizada na tabela seguinte:

Equipamentos/Terminalis:

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MENSAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3,00	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO		R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1,00	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -	R\$ -

Composição de taxa administrativa por bandeira:

ITEM	BANDEIRA	DÉBITO	CRÉDITO À VISTA	CRÉDITO 02 A 06 VEZES	CRÉDITO 02 A 06 VEZES
1	MASTERCARD				
2	VISA				
3	ELO				
4	AMERICAN EXPRESS				
5	HIPER CARD				





6	DINERS CLUB				
	MÉDIA				

Estimativas de vendas / custo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
Vendas no cartão de débito, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 930.636,27		
Vendas no cartão de crédito à vista, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 1.468.485,96		
Vendas no cartão de crédito parcelado, sem inclusão de encargos, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 02 a 06 vezes	R\$ 1.165.417,36		
Vendas no cartão de crédito parcelado, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 07 a 12 vezes	R\$ 1.165.417,36		
TOTAL				

Estimativas de vendas / custo:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MÊS	12,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ TERMINAIS/ PLATAFORMA		
2	MÊS	12,00	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS MODALIDADE DÉBITO/CRÉDITO		
TOTAL					

4.2. O pagamento de taxas administrativas ocorrerá à CONTRATADA por meio de desconto direto nas operações com os cartões de débito, crédito e/ou recorrência de cada estabelecimento, devendo ser fornecido à AESGA extrato mensal consolidado com as comissões geradas no mês de referência.

4.3. As demais despesas como taxa de locação dos equipamentos/máquinas, se for o caso, poderá ou não ser descontada nas operações com cartões ou paga à CONTRATADA por outro meio de pagamento, conforme solicitação feita pela AESGA.





4.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea "d" e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.2.2334 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA AESGA

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE indicará o servidor Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat 252, para acompanhar a execução contratual.

6.2. O objeto contratual será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste contrato, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas verificados.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.





CLÁUSULA VII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;

II - esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;

III - responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 006/2023 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE;

IV - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

V - comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

VI - responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, a seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

IX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

X - fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XI - prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução dos serviços;





CLÁUSULA VIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Pregão (Eletrônico) nº 006/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor





global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) atraso injustificado na execução do contrato;
- b) inexecução total ou parcial do contrato.

10.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

10.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

10.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.





11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XII – PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

13.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, de de 2023.

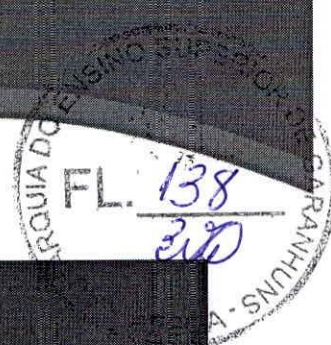
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA

Á

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 005/2022

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta por meio desta sua proposta de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses.

I – PLANILHA CUSTO

Equipamentos/Terminais:

DESCRIÇÃO	QTD	TIPO DE TERMINAL	TIPO DE CAPTURA	VALOR MENSAL POR MÁQUINA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO DE TERMINAL	3,00	POS CONVENCIONAL	FÍSICO-FIXO		R\$ -	R\$ -
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA	1,00	ECOMMERCE	INTERNET/ECOMMERCE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -	R\$ -

Composição de taxa administrativa por bandeira:

ITEM	BANDEIRA	DÉBITO	CRÉDITO À VISTA	CRÉDITO 02 A 06 VEZES	CRÉDITO 02 A 06 VEZES
1	MASTERCARD				
2	VISA				
3	ELO				
4	AMERICAN EXPRESS				



5	HIPER CARD				
6	DINERS CLUBE				
	MÉDIA				

Estimativas de vendas / custo:

DESCRIÇÃO	MODALIDADE	ESTIMATIVA DE FATURAMENTO ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR TRANSAÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO ANUAL
Vendas no cartão de débito, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 930.636,27		
Vendas no cartão de crédito à vista, considerando-se a receita anual estimada	À vista	R\$ 1.468.485,96		
Vendas no cartão de crédito parcelado, sem inclusão de encargos, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 02 a 06 vezes	R\$ 1.165.417,36		
Vendas no cartão de crédito parcelado, considerando-se a receita anual estimada	À prazo - 07 a 12 vezes	R\$ 1.165.417,36		
TOTAL				

Estimativas de vendas / custo:

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	MÊS	12,00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ TERMINAIS/ PLATAFORMA		
2	MÊS	12,00	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS MODALIDADE DÉBITO/CRÉDITO		
TOTAL					

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

Declaramos que temos condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação.





Declaramos que no preço total proposto e constante de nossa proposta, estão incluídos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal



PLANILHA DOWNLOAD





AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA PE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 6/2023

Às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 004/2022 de 03/01/2023 para, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 9, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 6/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações, pelo período de 12 (doze) meses. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Locação de equipamento de telecomunicações- arrendamento mercantil operacional de maquinas e equipamentos, sem operador

Descrição Complementar: Locação de equipamento de telecomunicações- arrendamento mercantil operacional de maquinas e equipamentos, sem operador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 133.884,1400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,10

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RICARDO JOSE DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ROSILANE REGIS DA COSTA SOBRINHO
Equipe de Apoio

EDUARDO JORGE SANTOS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

